



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA

RESCISÃO

AMIGÁVEL

CONTRATO N°

018/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

DATA DA RESCISÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 19.087.653/0001-88.



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA
JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

1. DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Umbaúba/SE, por meio da Dispensa de Licitação nº 08/2023 que deu origem ao ajuste contratual com a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.087.653/0001-88, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 08/2023, com vigência prevista até 31 de dezembro de 2023.

Tal contratação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**, de acordo com os serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA do referido Contrato.

Para a plena execução dos serviços contratados, a Câmara Municipal de Umbaúba/SE arcaria com o pagamento mensal nos termos do CLAUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo nº 18/2023.

2. DOS FATOS:

O Presidente desta Casa Legislativa **RESOLVE** rescindir amigavelmente o contrato em comento.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração à aquiescência das partes, senão vejamos:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma amigável, extinguir



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA

o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso II, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso II, visto acima, que as hipóteses para rescisão amigável estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz à baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.”

O Contrato Administrativo nº 018/2023 assim dispõe:

“9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei 8.666/93;

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial;



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações;

Considerando que se fez necessário a Câmara Municipal de Umbaúba, realizar o processo licitatório na modalidade Dispensa n.º 08/2023, cujo objeto é a **Locação de sistema de gestão eletrônica de documentos.**

Cumprido destacar que, até o presente momento, a empresa contratada cumpre regularmente os seus deveres pactuados perante a Câmara Municipal de Umbaúba/SE. Porém, pelos motivos acima avençados decidiu o Poder Legislativo com a RESCISÃO AMIGAVELMENTE ao Contrato nº 18/2023.

Tal prerrogativa discricionária da Administração não significa necessariamente uma arbitrariedade, mas sim uma margem de "liberdade" que o Presidente possui para que sejam realizadas melhores avaliações e definições de prioridades de maneira a melhor atingir o interesse da coletividade.

Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Presidente com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração senão a rescisão do contrato.

3. DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE pela RESCISÃO DO CONTRATO em face da empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 19.087.653/0001-88**, a partir da data de 01 de dezembro de 2023.



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Umbaúba/SE, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
MINUTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 18/2023, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBÁÚBA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.770.521/0001-14, Rua benjamim Constant, 152, Centro – CEP: 49.260-000 – Umbaúba/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o **CONTRATO Nº 18/2023** que foi firmado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR. XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2023 oriundo da Dispensa Licitação nº 08/2023, cujo objeto diz respeito a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Umbaúba/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Umbaúba, Estado de Sergipe.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Umbaúba/SE, XX de XXXXXXXX de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 18/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA E A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 19.087.653/0001-88.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 32.770.521/0001-14, situada na Rua benjamim Constant, 152, Centro – CEP: 49.260-000 – Areia Branca/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o **CONTRATO N° 01/2023** que foi firmado com a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 19.087.653/0001-88**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 19.087.653/0001-88, sediada a Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, n°2100, sala 1306, Centro Empresarial, Bairro Grageru – CEP: 49.027-255 – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o **WALDINEI DE QUEIROZ SILVA**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, contador, portador do CPF n° 038.640.176-45, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo A **RESCISÃO DO CONTRATO N° 18/2023** oriundo da Dispensa de Licitação n° 08/2023, cujo objeto diz respeito a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Umbaúba/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Umbaúba, Estado de Sergipe.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Umbaúba/SE, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE

TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
Waldinei de Queiroz Silva
Representante legal

TECSIS
TECNOLOGIA
E SISTEMAS
LTDA:1908765
3000188

Assinado de forma
digital por TECSIS
TECNOLOGIA E
SISTEMAS
LTDA:19087653000188
Dados: 2023.12.01
11:27:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Louam Emanuel dos Santos Silveira - 087.506.245-05
2. Jorge Macedo Lima Filho 138.372.306.20



Estado de Sergipe
CÂMARA DE MUNICIPAL DE UMBAÚBA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO Nº 18/2023

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 18/2023 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE

CONTRATADO: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 19.087.653/0001-88.**

DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Umbaúba/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a **partir de 01 de dezembro de 2023**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Umbaúba/SE, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE